



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

P. J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - Anexo I

**REGISTRO DE DEPENDENTE ECONÔMICO**

**DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	RAMAL

**DEPENDENTE(S) - anexar CÓPIA do(s) documento(s) citado(s), conforme o caso:**

- Cônjuge.
  - certidão de casamento.
- Companheiro(a): a comprovação da união estável será feita por justificação judicial ou mediante a apresentação de, no mínimo, três dos seguintes instrumentos probantes:
  - declaração pública de coabitação feita perante tabelião;
  - certidão de nascimento de filho em comum;
  - certidão/declaração de casamento religioso;
  - comprovação de residência em comum;
  - comprovação de financiamento de imóvel em conjunto;
  - comprovação de conta bancária conjunta;
  - apólice de seguro em que conste a (o) companheira(o) como beneficiária(o);
  - outro elemento que, a critério da Administração, se revele hábil para firmar convicção quanto à existência da união estável.
- Filho(a) e/ou enteado(a) até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho
  - certidão de nascimento para os filhos ou documento que comprove a relação de parentesco por afinidade
  - laudo oficial que ateste a incapacidade.
- Filho e/ou enteado (a) de 21 a 24 anos se ainda estiver (em) cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
  - certidão de nascimento para os filhos ou documento que comprove a relação de parentesco por afinidade.
  - declaração da instituição de ensino.
- O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o servidor detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.
  - certidão de nascimento ou documento de identidade do parente.
  - Documento(s) que comprove(m) a relação de parentesco.
  - laudo oficial que ateste a incapacidade.
  - termo de guarda se for menor de 18 anos.
- O irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, de 21 a 24 anos se ainda estiver (em) cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
  - documento(s) que comprove(m) a relação de parentesco.
  - declaração da instituição de ensino.
- O Menor pobre até 21 anos que o servidor crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial.
  - certidão de nascimento ou documento de identidade do menor
  - termo de guarda se for menor de 18 anos.
- Pessoa absolutamente incapaz da qual o servidor seja tutor ou curador.
  - certidão de nascimento ou documento de identidade do incapaz.
  - documento que comprove a tutela ou curatela.
- Pais, avós e bisavós, que não auferem rendimentos superiores a R\$ 1.499,15 mensais.
  - documento(s) que comprove(m) a relação de parentesco.
  - cópia do comprovante de renda do dependente se houver.
  - declaração de que o dependente não possui renda.

Declaro que o registro pleiteado obedece a Portaria-DG nº 50/2008 e que (marcar uma das opções):

o(s) dependente(s) **não** percebe(m) rendimentos.

o(s) dependente(s) percebe(m) rendimentos, tributáveis ou não, os quais são informados na minha declaração de imposto de renda e, no caso de pais, avós e bisavós, tais rendimentos não são superiores a R\$ 1.499,15 mensais.

Brasília-DF, / / .

SERVIDOR (A)